



*Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí*



Prefeitura
de **Jundiaí**

Política de Investimento

2021



Sumário

1	Introdução.....	3
2	Definições.....	3
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
4	Comitê de Investimentos.....	3
5	Área de acompanhamento e monitoramento contínuo de riscos.....	4
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Diretrizes Gerais.....	5
8	Modelo de Gestão.....	6
9	Segregação de massa.....	6
10	Meta de Retorno Esperado.....	6
11	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
12	Carteira Atual.....	7
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
14	Cenário.....	9
15	Alocação Objetivo.....	11
16	Apreçamento de ativos financeiros.....	13
17	Gestor / Administrador dos Ativos do IPREJUN.....	13
18	Gestão de Risco.....	14
18.1	Risco de Mercado.....	14
18.1.1	VaR.....	15
18.2	Risco de Crédito.....	15
	Abordagem Qualitativa.....	15
18.3	Risco de Liquidez.....	17
18.3.1	Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo).....	17
18.3.2	Redução de demanda de mercado (Ativo).....	17
18.4	Risco Sistêmico.....	18
18.5	Risco de Imagem.....	18
19.	Custo Efetivo dos Investimentos.....	18
20.	Credenciamento e Compliance.....	18
21.	Considerações Finais.....	19



1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, IPREJUN, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 5.894/2002 e Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 10/11/2020 e pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 10ª reunião ordinária, que ocorreu em 26/11/2020.

2 Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

CNPJ: 05.507.216/0001-61

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,41 % a.a.

Categoria do Investidor: Profissional

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

O IPREJUN aderiu ao programa federal em 21/03/2018, obtendo a certificação máxima, Nível IV, em 09/05/2019. Assim, ingressou na categoria de investidor profissional, e agora pode acessar o mercado de renda variável em até 50% do seu Patrimônio Líquido, além de ver expandidos limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM 3.922/10 e suas alterações.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e com o Artigo 60 da Lei 5.894/2002, o Comitê de Investimento do IPREJUN, tem caráter deliberativo, e seu funcionamento é tratado através de regimento interno próprio, é formado por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e um indicado pelo Prefeito Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo Atualmente, o Comitê do IPREJUN é composto pelos seguintes membros, todos certificados, com suas respectivas datas de validade da certificação:

Membros natos:

Diretor Presidente do Iprejun, João Carlos Figueiredo – AAI / ANCOR - Indeterminado

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar – CEA 06/11/2021

Membros escolhidos:

Membro eleito do Conselho Deliberativo – Clovis Arnaldo Sproesser Filho - CPA 20 – 25/11/2023

Membro eleito do Conselho Fiscal – Paulo Mamyaki Pereira - CPA 10 – 27/05/2022

Servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal – Fábio Rosasco - CPA 10 – 16/05/2022

5 Área de acompanhamento e monitoramento contínuo de riscos

Ficou instituída, dentro da estrutura do IPREJUN, área com função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, composta pelos seguintes membros:

João Carlos Figueiredo - Diretor Presidente do IPREJUN – Certificado pela AAI / ANCOR indeterminado;

Claudia George Musseli Cezar - Diretora Administrativo/Financeiro do IPREJUN – CEA 06/11/2021;

Omair José Fezzardi – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, certificado pelo CEA – 06/08/2022;

Marcelo Vizioli Rosa – Economista e assessor do Instituto de Previdência, certificado pelo CPA 10 – 22/05/2022

Ana Claudia Picchi da Cunha – Advogada, responsável pelo *Compliance*, assessora do Instituto de Previdência.



Mayra Rebelo de Castro Magalhães – Assessora do Instituto de Previdência, responsável pelos credenciamentos, certificada pelo CGRPPS (Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social) – 04/07/2023

6 Consultoria de Investimentos

Visando monitorar o desempenho, o enquadramento, a diversificação, a dispersão e o risco das carteiras de investimento do IPREJUN, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 26.852/17 e alterações, Ato Normativo nº 12 de 06 de abril de 2020, e sistema de apoio que permita realizar simulações dos ativos em tempo real e base para informes obrigatórios, o IPREJUN deverá realizar contratação de consultoria para o ano de 2021.

7 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJUN, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01/01/2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2.021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREJUN.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar



oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério da Economia.

8 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJUN, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o IPREJUN realizará diretamente, a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

As diretrizes do IPREJUN para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, o IPREJUN observará e executará, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

9 Segregação de massa

O IPREJUN não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios, que é o de benefício definido.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2.021, o IPREJUN engendrará seus maiores esforços na aplicação de seus recursos, buscando atingir IPCA + 5,41% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Por outro lado, o Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação.

A escolha da taxa de juros escolhida de 5,41% a.a., justifica-se devido ao fato de a termos utilizado como meta de rentabilidade desde a criação da autarquia, ainda suportável ante ao quadro de crescimento do passivo atuarial, e das rentabilidades que a carteira de investimento pode, objetivamente, remunerar os ativos. Apenas após a implementação da nova realidade ante as características de mercado trazidas pela redução de juros e da inflação, com potencial aumento do PIB é que se poderá traçar



um diagnóstico de longo prazo que justifique a redução da referida taxa, e consequente aumento no custeio.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

A meta de retorno esperada definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do Plano de Benefícios do IPREJUN. Verifica-se ainda, que a rentabilidade da carteira do IPREJUN, nos últimos três anos, está aderente à Meta de Retorno Esperada, conforme o histórico abaixo:

2017 – 13,4331% carteira x 9,1242% meta

2018 – 10,8613% carteira x 9,9702% meta

2019 – 20,7569% carteira x 10,5644% meta

2020 – -0,6832% carteira x 7,3012% meta (até out/20)

12 Carteira Atual

A carteira atual do IPREJUN, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2020:

TIPO DE ATIVO	Limite legislação	Limite Pro-Gestão	Posição em 31/10/2020
Títulos Públicos	100%	100%	34,55%
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	100%	8,71%
Fundos de Índices carteira 100% Títulos Públicos	100%	100%	0%
Operações compromissadas	5%	5%	0%
Fundos Renda Fixa Referenciados Indicadores RF	60%	80%	0%
Fundos de Índices ETF em indicadores Títulos Públicos	60%	80%	0%
Fundos de Renda Fixa	40%	60%	8,05%
Fundos de Índices ETF - indicadores	40%	60%	0%
Letra Imobiliária garantida	20%	20%	0%

Certificado de depósito bancário - CDB	15%	15%	0%
Poupança	15%	15%	0%
Cota Sênior - FIDC Fechado	5%	20%	0,13%
Fundos de Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	25%	1,80%
Fundo de Debênture de Infraestrutura	5%	20%	0,08%
Fundo de Ações com no mínimo 50 ações	30%	50%	0%
ETF - com no mínimo 50 ações	30%	50%	0%
Fundo de Ações	20%	40%	28,36%
ETF - Índices Geral	20%	40%	0%
Fundos Multimercados - Aberto	5%	15%	3,73%
Fundos de Investimentos em participações	5%	15%	2,40%
Fundos de investimentos Imobiliários	5%	20%	2,12%
Ações - mercado de acesso	5%	15%	0%
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	10,06%
Investimento no Exterior			
Ações - BDR Nível I			
Total			100%

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJUN e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

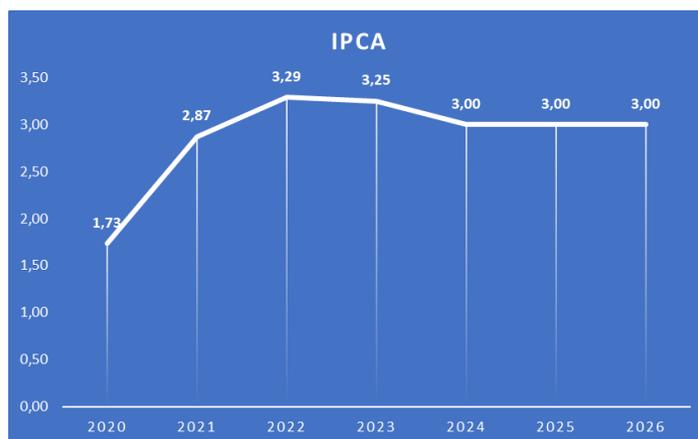
- A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário macroeconômico, que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para construção deste cenário, combinamos as projeções contidas no Boletim Focus de 09/11/2020 e consultamos no dia 03/09/2020 os principais gestores que o IPREJUN possui investimentos afim de verificar as expectativas embutidas nos preços futuros de ativos negociados no mercado. Como a meta da rentabilidade do Instituto é indexada ao IPCA, atenção especial deve ser direcionada à curva de juros reais. A pesquisa Focus compila as projeções de economistas para as variáveis macroeconômicas, enquanto as curvas futuras indicam como o mercado financeiro projeta estas mesmas variáveis.





Mediana - Agregado	2020	2021	2022	2023
IPCA (%)	3,20	3,17	3,50	3,25
IPCA (atualização últimos 5 dias úteis, %)	3,27	3,27	3,50	3,25
PIB (% de crescimento)	-4,80	3,31	2,50	2,50
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,45	5,20	5,00	4,94
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,75	4,50	6,00

Fonte: Relatório Focus – Banco Central do Brasil

De acordo com as projeções dos economistas e participantes de mercado, teremos inflação baixa, cenário de juros baixos, forte depressão em 2.020 devidos aos impactos causados pela pandemia e recuperação lenta e gradual da atividade econômica.

14.1 Perspectivas para 2.021

A pandemia causada pela COVID-19, trouxe bastante volatilidade aos mercados, apesar de já haver recuperação de boa parte das perdas, os níveis de atividade econômica, ainda estão situados abaixo do pré-crise. Para o próximo ano, as perspectivas ainda estão contaminadas por muitas incertezas, principalmente com a questão fiscal, mas também temos que manter a atenção nas reformas prometidas pelo governo, que seriam determinantes para a retomada do investimento e crescimento do país.

A compra de papéis NTN-B, na grandeza de 40% da nossa carteira, com prazos longos e rentabilidade média de 5,93%, se tornou uma grande conquista, mas as janelas de renda fixa, trazidas pela simples redução da taxa de juros dos títulos do tesouro, nos parecem esgotadas. Assim como em 2020 uma boa gestão na renda variável buscando fundos ativos, passa a ser a principal preocupação para 2021.



O cenário externo será extremamente desafiador, e é um risco a ser monitorado. Existem grandes preocupações com a capacidade real de recuperação das economias globais, sendo que novas ondas de contaminação pela COVID-19 não estão descartadas e o quanto possíveis novos fechamentos pode afetar a retomada das atividades econômicas. O início da vacinação pode mudar completamente o cenário interno e externo, devendo o Iprejun acompanhar o impacto que notícias trarão.

14.2 Posicionamento para 2.021.

O cenário econômico mundial, causado pela pandemia do Covid-19, as grandes injeções de recursos nas economias para dar liquidez aos mercados, atrelado a um cenário de combinação de juros baixos nos títulos públicos, perspectivas de crescimento da bolsa de valores dependente da retomada econômica, e maior flexibilidade advinda da Resolução CMN nº 4.695/18 indica que a carteira do IPREJUN deverá assumir mais risco de mercado, com diversificação inclusive quanto ao país. Para fins de seleção de fundos no exterior, por consideramos a métrica mais aderente, será considerada como Benchmark a meta do IPREJUN (IPCA+5,41%).

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, principalmente atendendo ao nível de certificação alcançado no Pró-Gestão pelo IPREJUN. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPREJUN.

TIPO DE ATIVO	Limite legislação	Limite inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	30,0%	35,0 %	70%	Art.7º I, a
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0,0%	8,5%	30%	Art.7º I, b
Fundos de Índices carteira 100% Títulos Públicos	100%	0,0%	0,00%	0%	Art.7º I, c
Operações compromissadas	5%	0,0%	0,00%	0%	Art. 7º II
Fundos Renda Fixa Referenciados Indicadores RF	80%	0,0%	0,00%	5%	Art. 7º III, a
Fundos de Índices ETF em indicadores Títulos Públicos	80%	0,0%	0,00%	0%	Art. 7º III, b
Fundos de Renda Fixa	60%	0,0%	13,12%	15%	Art. 7º IV, a

Fundos de Índices ETF - indicadores	60%	0,0%		0%	Art. 7º IV, b
Letra Imobiliária garantida	20%	0,0%		0%	Art. 7º V
Certificado de depósito bancário - CDB	15%	0,0%		0%	Art. 7º VI, a
Poupança	15%	0,0%		0%	Art. 7º VI, b
Cota Sênior - FIDC Fechado	20%	0,0%	0,04%	5%	Art. 7º VII, a
Fundos de Renda Fixa "Crédito Privado"	25%	0,0%	1,80%	15%	Art. 7º VII, b
Fundo de Debênture de Infraestrutura	20%	0,0%	1,00%	5%	Art. 7º VII, c
Fundo de Ações com no mínimo 50 ações	50%	0,0%		30%	Art.8º I, a
ETF - com no mínimo 50 ações	50%	0,0%	0,00%	30%	Art.8º I, b
Fundo de Ações	40%	0,0%	8,54 %	40%	Art.8º II, a
ETF - Índices Geral	40%	0,0%	0,00%	40%	Art.8º II, b
Fundos Multimercados - Aberto	15%	0,0%	15,00%	15%	Art.8º III
Fundos de Investimentos em participações	15%	0,0%	5,00%	5%	Art.8º IV, a
Fundos de investimentos Imobiliários	20%	2,0%	2,00%	5%	Art.8º IV, b
Ações - mercado de acesso	15%	0,0%	0,00%	5%	Art.8º IV, c
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0,0%	10%	10%	Art.9º I,
Investimento no Exterior					Art.9º II
Ações - BDR Nível I					Art.9º II
Total			100,0%		

A nova estratégia proposta, visa adequar os investimentos do IPREJUN à nova realidade das taxas de juros de curto e longo prazo praticadas pelo governo federal e os reflexos deste novo cenário nas novas curvas de juros de médio e longo prazos, que devem impactar os fundos lastreados nestes ativos. A combinação de juros baixos, pouca retomada econômica e um governo possivelmente reformista colocam a renda variável como constante oportunidade de acréscimo de rentabilidade, apesar dos riscos inerentes a esta estratégia.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 14. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 26/10/2020, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). Este comitê optou por



perseguir o patamar de retorno de 6,03% a.a considerando o risco de 4,68% a.a, entendendo ser esta melhor estratégia para alocação.

16 Apreçamento de ativos financeiros

Em linha com o que estabelece a portaria MPS nº 577 de 27/12/2017:

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência, conforme divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet:

- I - Sendo observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- II - Sendo classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- III - Sendo comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- IV - Sendo atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREJUN são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

17 Gestor / Administrador dos Ativos do IPREJUN

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, só poderão receber recursos do IPREJUN, Gestores e ou Administradores que sejam instituições autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, onde são obrigadas a



instituir Comitês de Auditoria e Riscos, próprios nos termos da regulamentação CMN, além dessa obrigação o Administrador deverá possuir sob administração, pelo menos duas vezes o patrimônio atual do IPREJUN.

É obrigatório, também, definido por Lei Municipal Nº 8873/2017, possuir o Gestor, um patrimônio igual ou superior ao patrimônio total que o IPREJUN possuía na data de trinta e um de dezembro do ano anterior ao da vigência da Política de Investimentos aprovada.

18 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos pelas seguintes agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA	FIDC
AGÊNCIA	NOTA
Standard & Poors	AM P2
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2

18.1 Risco de Mercado

É o risco associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado. Esse tipo de risco está relacionado às operações realizadas nos mercados de ações, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outros, que podem ser feitas diretamente através da compra e venda de ativos. O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do Value-at-Risk (VaR).



18.1.1 Benchmark VaR (BVaR)

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do Benchmark Value-at-Risk (BVaR) anualizados, com o objetivo de que o IPREJUN controle a volatilidade da cota de seu Plano de Benefícios.

O BVaR é uma medida de risco relativo utilizada nos fundos de investimento que seguem uma estratégia. (Ex: Ibov, Sml, Ima-B). O BVaR é calculado com o modelo paramétrico para um horizonte de 21 dias úteis e inferido com um intervalo de confiança de 95%.

Adicionalmente são preservadas todas as correlações presentes entre os fatores de risco/ativos. Os resultados apresentados pelo BVaR possuem grau de confiabilidade limitado de forma que perdas superiores as observadas no modelo utilizado podem ocorrer.

Não sendo possível a aferição do risco BVaR através dos sistemas disponíveis para o Iprejun, será utilizado o VaR, dos últimos 12 meses com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	3,00%
Renda Variável	15,00%

Os ativos considerados como “mantidos até o vencimento” dever ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos no controle de risco.

Em caso de risco sistêmico no 12 últimos meses, o IPREJUN adotará a medição mensal de risco BVaR ou VaR.

18.2 Risco de Crédito

Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVOS	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
Cota Sênior FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	COTA SÊNIOR FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
		LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO
STANDARD & POORS	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
MOODY'S	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
FITCH RATINGS	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos de crédito que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.



18.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

18.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

18.3.2 Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	82,43%
De 31 a 364 dias	11,73%
Acima de 365 dias	5,84%



18.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18.5 Risco de Imagem

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPREJUN observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPREJUN. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.

19. Custo Efetivo dos Investimentos

Em linha com a redação dada pela resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018 que alterou a resolução CMN nº 3922/2010, serão dados publicidade pelo IPREJUN, todos os custos decorrentes das aplicações, inclusive por meio de fundos de investimentos, e das decorrentes de contratação de prestadores de serviços para essa finalidade.

20. Credenciamento e Compliance.

O processo de credenciamento das instituições financeiras que se mostrarem interessadas, é realizado de forma eletrônica, através do SEI, seguindo a regulamentação de credenciamento e devendo a instituição financeira enviar toda a documentação exigida, que é juntada ao processo e encaminhada para análise do compliance. O Compliance atua dentro do processo de credenciamento, de forma independente e buscando garantir os padrões éticos e gerir riscos, observando estritamente o atendimento às normas e regulamentos internos vigentes, bem como garantir a transparência de seus atos. Estando com o parecer favorável emitido, o processo é encaminhado ao comitê de investimento para apreciação e aprovação, ou não, em próxima reunião. Não há participação de nenhum integrante do processo de



credenciamento na reunião do comitê. Após análise e voto dos membros integrantes do comitê, o processo é devolvido para que seja inserido a ata de aprovação e a certidão de credenciamento, que será enviada à instituição interessada.

Para credenciamento de fundo de investimento, todas as instituições relacionadas ao fundo deverão estar ou ser credenciadas previamente ou concomitantemente.

21. Considerações Finais

Este documento entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e será disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo. Deverá ser revisto se alterada substancialmente a resolução CMN 3.922/10, mediante a realização de novo estudo ALM.

Jundiaí, 26 de novembro de 2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

MARCIO CESAR SANTIAGO
Presidente do Conselho Deliberativo